

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TIERRA DO SAILTO YUCUMA

LEI MUNICIPAL Nº 1.532, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reposição salarial de 5,90% (cinco virgula noventa por cento) e aumento real no percentual de 2,10% (dois vírgula dez por cento), totalizando um reajuste de 8% (oito por cento) ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reposição salarial de 5,90% (cinco virgula noventa por cento) e aumento real no percentual de 2,10% (dois vírgula dez por cento), totalizando um reajuste de 8% (oito por cento) ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas, pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Secretários Municipais, Professores e Contratos Temporários, exceto os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º A reposição e o reajuste dispostos no artigo anterior serão aplicados sobre o salário básico de cada cargo e terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,

aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

Alair Cemin

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 30/01/2023.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

